



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

PORTARIA 137/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, conforme BOLETIM SICOM Nº 8,

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários físicos e financeiros de valores em tesouraria, almoxarifado, bens móveis/imóveis, passivo circulante e não circulante e inventário das contas representativas dos Atos Potenciais ativos e passivos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, conforme orientação TCEMG – BOETIM SICOM Nº8.

Presidente: Igor Kairon Ferreira dos Santos Abasse

CPF: 016.548.126-92

Membro 01: Laercio Alves de Souza

CPF: 002.950.346-96

Membro 02: José Maria de Souza

CPF: 826.622.406-44

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total de dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados as pastas supracitadas, desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais - MG

Art. 3º. Das atribuições da comissão:

- I. Programar e realizar o inventário anual de valores em tesouraria, de materiais em almoxarifado, de bens móveis e imóveis, do passivo circulante e não circulante e dos atos potenciais ativos e passivos;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- III. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 4º. A presente comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis (MG), em 15 de outubro de 2025.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal